



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Institui a Campanha Permanente de Educação Ambiental sobre o Descarte Correto de Lixo na Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró/RN

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró, a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação sobre o Descarte Correto de Resíduos Sólidos e seus impactos no meio ambiente e na saúde pública.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Conscientização e Orientação do Descarte Adequado do Lixo e o Impacto do Lixo na Sustentabilidade do Meio Ambiente e saúde da pública:

- I - promover a educação ambiental sobre o descarte correto dos resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva;
- II - sensibilizar os alunos sobre os impactos ambientais e à saúde causados pelo descarte inadequado do lixo;
- III - desenvolver atividades educativas, como palestras, jogos, campanhas e exibição de conteúdos audiovisuais;
- IV - informar sobre as proibições e penalidades previstas na Lei Municipal Nº 3.8900/2021;
- V – orientar sobre os dias e horários da coleta de lixo em cada bairro, conforme cronograma municipal.

Artigo 3º. A campanha, entre outros pontos a serem definidos pelos executores, deverá abranger necessariamente questões sobre lixo, com foco nos seus malefícios se não houver o descarte correto, manuseio, reciclagem e impacto no Meio Ambiente, incluindo a abordagem de efeitos nas águas, solos, bem como os impactos na saúde da população com informações sobre as doenças ocasionadas pelo descarte incorreto do lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Parágrafo único. Para atendimento do estabelecido, o Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias e convênios com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e estratégias correspondentes da campanha nas escolas e Unidades de Ensino Infantil que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró.

Art. 4º. O órgão competente estabelecerá os critérios e cronograma da campanha, devendo contemplar todas as unidades escolares das zonas urbana e rural, com participação ativa da comunidade escolar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da sua publicação oficial.

Mossoró-RN, 15 de Abril de 2025.

JOHN KENNETH
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A crescente problemática relacionada ao descarte inadequado de resíduos sólidos domésticos, seus impactos negativos no Meio Ambiente e na qualidade de vida da população de Mossoró, demanda ações urgentes e eficazes de conscientização e educação ambiental. Nesse sentido, a escola, como espaço de formação cidadã, pode desempenhar um papel fundamental na disseminação de conhecimentos e orientações relacionados à sustentabilidade e ao cuidado com o Meio Ambiente, promovendo a conscientização das crianças e adolescentes que são alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró. De acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação (SME), a Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró tem mais de 19 mil estudantes matriculados em suas 98 escolas e Unidades de Educação Infantil, no ano de 2025. Atuar na conscientização desses jovens é uma importante iniciativa para disseminar a conhecimento aos alunos e suas famílias.

A criação de uma consciência coletiva a respeito da importância fundamental do descarte adequado do lixo, promovendo a preservação do Meio Ambiente e da saúde da população, deve começar na infância, e a escola exerce papel fundamental nesse processo de conscientização. Com esse objetivo esta proposição visa instituir a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação do Descarte Adequado do Lixo e o Impacto do Lixo na Sustentabilidade do Meio Ambiente e saúde da população no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mossoró, reconhecendo a importância crucial da educação ambiental para a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável de nossa sociedade, além de promover cuidados que evitam danos a saúde dos munícipes.

A campanha proposta tem como objetivo principal sensibilizar e informar alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar sobre os malefícios do lixo quando não é descartado corretamente, bem como sobre a importância do seu manejo adequado, reciclagem e os impactos no meio ambiente, incluindo a contaminação das águas, solos e saúde das pessoas.

A campanha será realizada por meio de atividades educativas e ações práticas, promovendo uma mudança de comportamento e incentivando práticas sustentáveis no dia a dia dos alunos na escola e em casa com suas famílias. O Projeto de Lei tem proposta com base



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a educação ambiental como tema transversal.

Ao instituir uma campanha permanente nas escolas e Unidades de Educação Infantil, garantimos uma abordagem abrangente e sistemática, capaz de atingir todos os alunos de maneira efetiva com participação de profissionais habilitados através da celebração de convênios e parcerias para execução de estratégias pensadas na abordagem específica para faixas etárias de alunos, com linguagem e materiais educativos para cada grupo etário.

Por fim, cabe destacar que as despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, garantindo assim sua viabilidade financeira e sua continuidade ao longo do tempo. Portanto, considerando a relevância e urgência da temática, bem como o papel estratégico da escola na promoção da educação ambiental, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá conscientização do descarte correto do lixo, da responsabilidade de cada cidadão com meio ambiente e recursos naturais de Mossoró.

Na certeza de ter contribuído com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade mossoroense, aproveitando a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

Mossoró-RN, 15 de Abril de 2025.

JOHN KENNETH
VEREADOR